LEI Nº 221, DE 14 de SETEMBRO de 2021.

*"**Autoriza o município de Jacaraci a proceder a Alienação de Bem Público Municipal, e dá outras providências.**"*

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação, através de desmembramento, de bem público indicado pela presente Lei.

§1º A alienação de que trata o caput da presente Lei, terá fim exclusivo para implantação de torre de telefonia celular na Vila de Irundiara.

§2º A alienação de que trata o caput da presente Lei, terá valor apenas para fins de tramitação dos documentos de transferência de titularidade.

Art. 2º Os valores arrecadados com a alienação do bem móvel referido nesta Lei, serão alocados em rubrica específica.

Art. 3º O bem que trata a presente Lei, é um lote localizado no loteamento Nova Irundiara, medindo 20 metros de frente e fundo por 30 metros nas laterais, matriculado sob nº 3.921.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 14 de setembro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretario de Administração